



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.005159/2012-51

Pregão Eletrônico: 155/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Itumbiara, nº 1108, Bairro N.S. Aparecida, CEP 38.400-617, inscrita no CNPJ sob o nº 11.920.399/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, o Sr. Dayvid Robson Trindade, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.638.246 e inscrito no CPF sob o nº 064.172.386-52, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005159/2012-51, na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2012, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **prorrogar a vigência contratual de 21/08/2014 a 21/08/2015, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 308 a 330 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global permanecerá R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com a seguinte tabela:

SERVIÇOS	EQUIPAMENTO	QTDE. ESTIMADA		VALOR (R\$)	
		MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
Manutenção corretiva	Aparelhos de Ar Condicionado de Janela (ACJ)	60	-	300	3.600,00
	Aparelhos de Ar Condicionado Portátil	30	-	150	1.800,00
	Aparelhos de Ar Condicionado Split	170	-	4.250,00	51.000,00
Manutenção preventiva	Centrais de Ar Condicionado Chiller	2	-	2.600,00	31.200,00
	Centrais de Ar Condicionado Chiller	-	2	-	2.600,04
	Centrais de Ar Condicionado Self-contained	16	-	6.000,00	72.000,00
	Centrais de evaporação	2	-	200	2.400,00
	Câmaras frigoríficas	15	-	6.000,00	72.000,00
	Exaustores	9	-	900	10.800,00
	Limpeza na rede de dutos anual	0	-	0	0,00
Instalação	SPLIT 9.000 A 12.000 BTU/H	22	-	1100	13.200,00
	SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H	22	-	1100	13.200,00
	SPLIT 30.000 A 36.000 BTU/H	22	-	880	10.560,00
	SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H	23	-	920	11.040,00
Valor estimado para peças				8.333,33	99.999,96
<b>TOTAL</b>					<b>395.400,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União:

- PTRES: 61844
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2013NE800281-17

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Uberlândia, 06 de agosto de 2014.

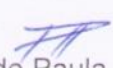
  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães  
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

  
AR CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Dayvid Robson Trindade  
Proprietário

TESTEMUNHAS

  
Nome: Tarcísio Fernandes de Paula

CPF: 029.938.376-80

  
Nome: Ácles Teixeira de Moraes

CPF: 443.050.791-00